



**ATA N.º 2/2022**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.**

**Data: 24/01/2022.**

**Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,00 horas.**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

**1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE**

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
- 1.3. RATIFICAÇÃO
- 1.4. VOTO DE PESAR

**2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**

**ORDEM DO DIA**

**I. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. ATAS DAS REUNIÕES
2. 1.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2022
3. FUNDO DE MANEIO
4. CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE MOURÃO, NOS TERMOS DA LEI N.º 147/99, DE 1 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 142/2015, DE 8 DE SETEMBRO
5. DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO, EXISTENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
6. MANUTENÇÃO TARIFÁRIA DE 2022 – ÁGUA, SANEAMENTO E ESGOTOS
7. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – REGIME JURIDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO
8. REGULAMENTO DO PROVEDOR DO MUNICIPE
9. PEDIDO DE TRANSPORTE
10. MERCADO MUNICIPAL – PROPOSTA DE HASTA PÚBLICA PARA A LOJA N.º 3



## II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

### 1. OBRAS MUNICIPAIS

- EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DO CINETEATRO DE MOURÃO - CÁLCULO DA REVISÃO DE PREÇOS N.º 5

## III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

**Vice-Presidente:** Maria Luísa Poupinha Ralo

**Vereadores:** Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara  
Manuel Francisco Godinho Carrilho  
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **I – INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

##### 1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

##### 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 15, referente ao dia 21 de janeiro de 2022, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 786.737,06 (setecentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e sete euros e seis cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 768.128,84 (setecentos e sessenta e oito mil cento e vinte e oito euros e oitenta e quatro cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 18.608,21 (dezoito mil seiscentos e oito euros e vinte e um cêntimos). **Tomado conhecimento.**



## 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Deu conhecimento do seu Despacho n.º INT\_MOURAO/2022/27, de 06-01-2022, referente à designação dos trabalhadores para análise das candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;
- Deu conhecimento do seu Despacho n.º INT\_MOURAO/2022/115, de 19-01-2022, referente à delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal na Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
- No dia 10 do corrente mês reuniu com a senhora Delegada Regional de Educação e o senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Mourão sobre a transferência de competências para o Município, embora não se saiba ainda se vai ser ou não prorrogado o prazo para assunção das mesmas;
- A técnica superior Dr.ª Célia Caleiro participou na reunião online com a senhora Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, Dra. Cláudia Pereira, no passado dia 11 do corrente mês sobre a "Integração das Populações Portuguesas Ciganas", onde foram apresentados os vários apoios e programas do Alto Comissariado para as Migrações. Nesta reunião foi convidado pela senhora Secretária de Estado para participar na reunião do dia 13 de janeiro, sobre a "Integração de Populações ciganas – Boas Práticas" integrando o grupo que envolve os municípios da Figueira da Foz, Beja, Silves, Entroncamento, Alenquer e Mourão;
- Esteve presente numa reunião no NERE – Núcleo Empresarial da Região de Évora, no dia 12 deste mês;
- Na tarde do mesmo dia participou em Évora, numa reunião nos serviços da Segurança Social sobre a transferência de competências na área da ação social;
- Foram realizadas vistorias por duas empresas ao passadiço da freguesia de Luz, que apresentaram orçamento para a sua reparação;
- Houve contactos por parte da empresa Sonae a manifestar a intenção de instalar painéis solares na zona das Ferrarias;
- Há semelhança de outros municípios, como Vendas Novas, Reguengos de Monsaraz ou Vila Viçosa, e atendendo à divergência dos dados da Direção-Geral de Saúde com a realidade dos números da Covi-19 no concelho, foi temporariamente suspensa a publicação diária do boletim epidemiológico, continuando, no entanto, a monitorização da situação da pandemia no concelho;
- A reunião do CLAS de Mourão teve lugar no dia 19 de janeiro tendo como objetivo a atualização das suas estruturas, Plenário e Núcleo Executivo, e a apresentação pelo Município da intenção da candidatura da Creche no âmbito do PRR - 2º Aviso de



Abertura de Concurso – N.º 02/C03-i01/2021 – para a requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais;

- Reuniu com a empresa José Norberto Dias, Construção Civil, Ld.ª, sobre a empreitada da obra de remodelação de um espaço para área de serviço para auto caravanismo na freguesia de Luz, de que é adjudicatária;
- Teve uma reunião relâmpago com a senhora Secretária de Estado da Administração Interna, que informou que a assinatura do Contrato Local de Segurança está na lista prioritária das ações a levar a cabo a seguir às eleições;
- Na sexta-feira passada reuniu com a Dr.ª Maria do Carmo, técnica da DGAV – Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, que informou haver autorização daquela Direção-Geral para a acumulação de funções do Veterinário Municipal do Município de Reguengos de Monsaraz, Dr. Rui Aleixo, no Município de Mourão, através de protocolo a celebrar entre as partes;
- A nutricionista contratada através de contrato de prestação de serviços já iniciou funções;
- Estão a ser encetadas as diligências legais para que o Município tome posse administrativa das obras municipais adjudicadas à empresa JMCortez, em especial a do Cemitério da Luz, dada a urgência que requer a sua conclusão pelos motivos de todos conhecidos. Parece haver grandes diferenças entre o que foi pago e o que efetivamente está executado. Continuam as divergências relativamente aos preços da execução do pórtico de segurança na obra dos Paços do Concelho;
- Na sequência do surgimento de algumas dúvidas relativamente a apoios financeiros do Município à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão estão a ser tomadas as diligências para o apuramento dos valores em causa e como se processará a devida regularização;
- Está a ser averiguado o procedimento de descargas de efluentes na ETAR do Município por parte da Cooperativa Agrícola “A Fomentadora Mouranense”, sem a devida autorização.

### 1.3. RATIFICAÇÃO

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos despachos de deferimento, com isenção do pagamento de taxas, das seguintes pretensões:

- Cedência de transporte à Sociedade Recreativa Luzense, para a deslocação da sua equipa de futebol sénior a Montoito, no dia 22 de janeiro de 2022, para participar no Campeonato Distrital do Inatel;



- Cedência de transporte à ADEREM, para a deslocação à Granja, no dia 24 de janeiro de 2022, para entregar os cabazes alimentares do POAPMC aos beneficiários daquela freguesia.

Depois de apreciados os despachos acima mencionados e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou ratificar os mesmos.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### 1.4. VOTO DE PESAR

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, aprovar um voto de pesar pelo falecimento da senhora Maria de Fátima da Conceição Tomáz de Barros, esposa do ex-Presidente da Câmara Municipal de Mourão, Alexandre Jorge Simões Pinto de Barros, ocorrido no dia 15 do corrente mês, e manifestar à família as mais sentidas condolências.

## 2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Maria Safara interveio nos seguintes termos:

- Qual o ponto de situação da obra de recuperação do Cine-Teatro de Mourão;
- Das empresas que apresentaram orçamento para a reparação do passadiço na Luz alguma é a mesma que já havia sido contactada pela Arq.<sup>a</sup> Carla Luz?
- Concorda plenamente com a candidatura do Município para a construção da creche, tanto mais que a comparticipação é de 100%. Como já tinha sido aprovada uma candidatura da Santa Casa da Misericórdia de Mourão para construção do mesmo equipamento julga que será de todo conveniente que haja uma desistência por parte daquela Instituição para que não haja uma duplicação de projetos;
- A situação do exercício de funções do veterinário já vinha sendo assegurada, tendo sido solicitada a autorização do Município de Reguengos de Monsaraz e até já tinha sido adquirido algum material por ele solicitado;
- Relativamente às obras municipais referiu que realmente o município teve azar com a empresa que ganhou os concursos pois noutras obras, também de grande vulto, como a construção da Casa Mortuária na Granja, a reparação da Torre do Castelo ou a construção da Praia Fluvial de Mourão, todas decorreram nas condições e prazos previstos. Mais referiu que no caso da obra dos Paços do Concelho tiveram pena de não ter sido adjudicada a uma empresa do concelho que também concorreu, mas pela aplicação dos critérios de seleção a vencedora foi a JMCortez;

Seguidamente o Sr. Presidente prestou as seguintes informações:



- Tinha a impressão de que a obra do Cine-Teatro de Mourão estivesse a correr a melhor ritmo, mas parece haver uma estratégia especulativa do Lado Renovado, e como se sabe há também uma grande dificuldade para recrutar mão-de-obra. Esta dificuldade foi inclusivamente motivo de preocupação dos municípios manifestada no recente congresso da ANMP, atendendo ao volume de obras que irão acontecer num futuro próximo, no âmbito do PRR;
- Os serviços da Segurança Social já referiram que a situação das candidaturas à construção da Creche esta salvaguardada, sendo que a Santa Casa da Misericórdia de Mourão após a eleição dos novos corpos gerentes deverá informar da desistência da sua candidatura.

2.2. O Sr. Vereador Manuel Carrilho fez a seguinte intervenção:

- Compreende a suspensão da publicação do boletim epidemiológico, mas também acha importante que as pessoas estejam informadas e que acompanhem a situação da pandemia no concelho, e em especial a divulgação das regras emanadas pela DGS;
- Como sempre tem referido, tudo o que possa ter corrido mal na adjudicação das obras, nada teve a ver com qualquer situação política, mas tão só pelo seguir dos relatórios dos técnicos, e relativamente ao Cemitério da Luz e ao pórtico da obra dos Paços do Coelho, também pela necessidade e urgência da sua execução, podendo aqui ter havido algum aproveitamento por parte da empresa adjudicatária na apresentação de orçamentos sobrevalorizados;
- Visitou a zona do ancoradouro de Mourão e verificou que a mesma necessita de limpeza, tanto mais que em breve se inicia a época em que por norma começam a aparecer visitantes;
- Há mais alguma informação adicional relativamente à situação dos médicos e sobre o funcionamento dos serviços de saúde no concelho?

Seguidamente o Sr. Presidente informou:

- Relativamente às obras municipais não há uma procura de culpados, é natural que se cometam erros, e embora a última palavra seja dos decisores políticos, há que confiar nos técnicos em função das especificidades das matérias, sabendo-se também que os recursos técnicos próprios do Município eram escassos e porventura com pouca experiência neste tipo de processos. Há sim que procurar agora as melhores alternativas legais para salvaguardar acima de tudo os interesses do Município;
- A situação dos serviços de saúde no concelho não teve qualquer alteração significativa. Já por duas vezes foram pedidas reuniões ao ACES e ainda não se obteve qualquer resposta, pelo que vai ter de tomar imediatamente outro tipo de diligências e usar os meios que tiver



ao seu alcance para pressionar a tutela no sentido do Município de Mourão e os seus municípios terem um serviço mínimo de saúde a que têm direito, nomeadamente médico de família.

Finalmente, sobre este último assunto a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Maria Safara referiu que se disponibiliza a apoiar qualquer forma de protesto junto da tutela, seja qual for o resultado das próximas eleições legislativas.

## ORDEM DO DIA

### I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### 1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 10 de janeiro de 2022 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente não participou na discussão e votação da ata em virtude de não ter estado presente na reunião.

#### 2. 1.<sup>a</sup> MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2022

Pelo Sr. Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 1.<sup>a</sup> Modificação Orçamental, que compreende a 1.<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, a 1.<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos e a 1.<sup>a</sup> Alteração Permutativa ao Plano de Atividades, para o ano de 2022.

O mencionado documento dado a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número um**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 1.<sup>a</sup> Modificação Orçamental para o ano de 2022.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Maria Safara e Manuel Carrilho.

#### 3. FUNDO DE MANEIO

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

*"Considerando:*



O objetivo único de fazer face a despesas urgentes e inadiáveis, proponho ao Executivo Municipal, que ao abrigo do disposto do número um do artigo septuagésimo nono da Norma de Controlo Interno aprovada por deliberação de dezasseis de dezembro de dois mil e dois, seja autorizado a constituição de um Fundo de Maneio, nas seguintes condições:

- a) Responsável pelo Fundo: Vitor Manuel Leal Vidigal, Coordenador Técnico da subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento Geral, Arquivo e atendimento ao Cidadão, da Divisão Administrativa e Financeira;
- b) Dotação Orçamental Anual: cinco mil quinhentos euros;
- c) Rubricas disponíveis para assunção da despesa:

<b>Classificação Económica</b>	<b>Montante (€)</b>
02/02.01.02.02 - Gasóleo	900,00
02/01.01.08 - Material de Escritório	100,00
02/02.01.12 - Material de Transporte Peças	100,00
02/02.01.14 - Outros Materiais Peças	300,00
02/02.01.21 - Aquisição de Bens Outros	600,00
02/02.02.10 - Transporte	1.400,00
02/02.02.09 - Comunicações	500,00
02/02.02.25 - Outras Aquisições de Serviços	1.000,00
02/06.02.03.05 - Outras Despesas Correntes	600,00

- d) Data para reposição do Fundo: Trinta de Dezembro de 2022

Paços do Município de Mourão, 19 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,  
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Analisada a proposta acabada de transcrever e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.



*[Handwritten signature]*

4. CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO DA CPCJ DE MOURÃO, NOS TERMOS DA LEI N.º 179/99, DE 1 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 142/2015, DE 8 DE SETEMBRO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

1. A Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro - LEI DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO – alterada pela Lei 142/2015, de 8 de Setembro, define que os Municípios asseguram, entre outros, apoio financeiro às comissões de protecção.

Veja-se o texto do artigo 14.º da supra citada Lei

"Artigo

14.º

Apoio ao funcionamento

1 - O apoio ao funcionamento das comissões de protecção, designadamente, nas vertentes logísticas, financeira e administrativa, é assegurado pelo município, podendo, para o efeito, ser celebrados protocolos de cooperação com os serviços e organismos do Estado representados na Comissão Nacional.

2 - O apoio logístico abrange os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das comissões de protecção, designadamente, instalações, informática, comunicação e transportes, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional.

3 - O apoio financeiro consiste na disponibilização:

a) De um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de protecção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional;

b) De verba para contratação de seguro que cubra os riscos que possam ocorrer no âmbito do exercício das funções dos comissários previstos nas alíneas h), i), j), l) e m) do n.º 1 do artigo 17.º

4 - O apoio administrativo consiste na cedência de funcionário administrativo, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional.

5 - Excecionalmente, precedendo parecer favorável da Comissão Nacional, os municípios podem +melhores condições de apoio logístico.

6 - Os critérios de atribuição do apoio ao funcionamento das comissões de protecção devem ser fixados tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão e a adequada estabilidade da intervenção protetiva, nos termos a definir pela Comissão Nacional."

2. Uma das componentes do apoio financeiro é a criação de um fundo de maneiio, destinado a suportar as despesas referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo supra citado.



3. A CPCJ de Mourão tem necessidade de fazer face a despesas nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo supra indicado as quais só por si, e pela sua previsão legal justificam a constituição de um Fundo de Maneio destinado a esta Comissão.

Assim, e por todo o exposto, tenho a honra de propor o seguinte:

1. Que o órgão executivo delibere aprovar a constituição do Fundo de Maneio para o ano de 2022, destinado à CPCJ de Mourão, nos termos do normativo legal supracitado, no valor global de €624,00 distribuído pelas seguintes rubricas:

<b>Classificação Económica</b>	<b>Montante (€)</b>
02.01.06 - Alimentação géneros para confeccionar	100,00
02.01.10 - Produtos vendidos nas farmácias	150,00
02.01.21 - Outros Bens	150,00
02.02.10 - Aquisição de serviços/Transportes	50,00
02.02.25 - Outros Serviços	100,00
06.02.03.05 - Outras Despesas	74,00

2. Que o Dr. Rafael Antunes, na qualidade de Presidente da CPCJ de Mourão, seja responsável pelo Fundo de Maneio.

Paços do Município de Mourão, 19 de Janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,  
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Analizada a proposta acabada de transcrever e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

5. DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO, EXISTENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021



Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da proposta, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**documento número dois**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciado o mencionado documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos o Sr. Presidente colocou a proposta à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

## 6. MANUTENÇÃO TARIFÁRIA DE 2022 – ÁGUA, SANEAMENTO E ESGOTOS

Relativamente a este assunto Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**documento número três**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Maria Safara referiu que embora se saiba que os preços destes serviços no concelho sejam elevados, também é verdade que é necessário realizar receita para investir nas infraestruturas, e nos últimos anos foram realizados investimentos, nomeadamente a colocação de contadores nos locais de consumo não pagos, colocação de válvulas de seccionamento e outras intervenções pontuais nas não menos significativas, sendo que uma solução definitiva passará pela substituição das redes que estão demasiado obsoletas.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

## 7. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – REGIME JURIDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

Pelo Sr. Presidente foi colocada à discussão a análise da sua proposta de delegação de competências, do seguinte teor:

"A Câmara Municipal, à semelhança dos demais órgãos da Administração Pública, está constitucionalmente subordinada ao princípio da desburocratização e da eficiência, devendo, por isso, estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar celeridade e a eficiência das suas decisões;

A submissão a deliberação camarária de um elevado número de processos, nas mais variadas áreas de atuação, em nada contribui para a desburocratização do funcionamento do próprio órgão executivo, nem para uma gestão mais célere, mais económica e mais eficiente da Administração;

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, diploma que estabelece medidas de modernização administrativa, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;



Ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 44.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e das demais disposições legais e regulamentares a seguir identificadas, propõe-se:

A delegação no Presidente da Câmara Municipal, com a possibilidade de subdelegação nos Vereadores e com faculdade de subdelegação nos dirigentes dentro dos limites impostos pelo artigo 38.º do Anexo I da mencionada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro das seguintes competências atribuídas pela Lei à Câmara Municipal:

**II - No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), e outros diplomas específicos, foram delegadas as seguintes competências:**

1. **Artigos 5.º n.º 1 e 23.º n.º 1 do RJUE e alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º** do regime jurídico das autarquias locais, criado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — deliberação final sobre o pedido de licenciamento. Pode ser delegada no presidente e subdelegada nos vereadores, por força do artigo 5.º n.º 1 do RJUE e do artigo 34.º n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais, criado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. **Artigo 16.º n.º 1 do RJUE e alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º** da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — deliberação do pedido de informação prévia. Pode ser delegada no seu presidente, com faculdade de subdelegação nos vereadores, por força do artigo 5.º n.º 4 do RJUE e do artigo 34.º n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais, criado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. **Artigo 20.º n.º 3 do RJUE - deliberação sobre o projeto de arquitetura**. Não obstante não existir norma específica que habilite a delegação, consideramos que, por se tratar de um ato administrativo praticado no âmbito de um procedimento cujo ato final é delegável, também ele será delegável.
4. **Artigo 89.º n.º 2 do RJUE e alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º** do regime jurídico das autarquias locais, criado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - determinação da realização de obras de conservação. Pode ser delegada no Presidente da Câmara e subdelegada nos vereadores, por força do artigo 34.º n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais, criado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. **Artigo 89.º n.º 3 do RJUE e alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º** do regime jurídico das autarquias locais, criado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - determinação da demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas. Pode ser delegada no Presidente da Câmara e subdelegada nos vereadores, por força do artigo 34.º n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais, criado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
6. **Artigo 117.º n.º 2 do RJUE — fracionamento do pagamento das taxas**. Pode ser delegada no Presidente e subdelegada por este nos vereadores ou nos dirigentes dos serviços, por força deste artigo.
7. **Artigo 5.º do Decreto-lei n.º 267/2002, de 26 de novembro**, com a redação dada pela Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro - licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo, licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional e a autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto-lei n.º 725/97, de 23 de maio, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m<sup>3</sup>- atividade enquadrável na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (atividade perigosa) e, como tal, delegável por força do artigo 34.º n.º 1 do mesmo diploma.
8. **Artigo 11.º n.º 2 alínea a) do Decreto-lei n.º 270/2001, de 6 de outubro**, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 340/2007, de 12 de outubro (Pedreiras) - atribuição da licença de exploração quando se trate de pedreiras a céu aberto das classes 3 e 4 - atividade



enquadrável na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (atividade perigosa) e, como tal, delegável por força do artigo 34.º n.º 1 do mesmo diploma.

**9. Artigo 31.º n.º 1 do Decreto-lei n.º 270/2001, de 6 de outubro**, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 340/2007, de 12 de outubro - determinação da realização de vistoria a fim de verificarem e assegurarem a sua conformidade com os termos e condições da licença e os objetivos previstos no programa trienal. Quando se considere necessário, em função da natureza e dimensão da exploração.

**10. Artigo 54.º n.º 1 do Decreto-lei n.º 270/2001, de 6 de outubro**, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 340/2007, de 12 de outubro - fiscalização das atividades de pesquisa e exploração.

**11. Artigo 7.º do Decreto-lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro (Ascensores) - inspeções periódicas e reinspeções às instalações, inspeções extraordinárias, sempre que se considere necessário, ou a pedido fundamentado dos interessados e realização de inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações.**

**13. Artigos 8.º e seguintes do Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração**, criado pelo Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro - autorização para as atividades de exploração de estabelecimentos de comércio por grosso e de armazéns de gêneros alimentícios de origem animal que exijam condições de temperatura controlada, conforme identificados na lista III do anexo I, a título principal ou secundário, de estabelecimentos de comércio, por grosso e a retalho, e armazéns de alimentos para animais, conforme identificados na lista II do anexo I, a título principal ou secundário e de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, nos casos em que deva haver lugar e pedido de dispensa dos requisitos constantes dos artigos 126.º a 130.º e 133.

É atribuída, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, eficácia retroativa, à presente proposta, com efeitos à data da primeira reunião de câmara municipal do mandato atual.

Paços do Município de Mourão, 19 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

## 8. REGULAMENTO DO PROVIDOR DO MUNICIPE

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 15 de novembro de 2021, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e



Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT\_MOURAO/2022/166, de 24-01-2022, que a seguir se transcreve:

*"A Câmara Municipal na sua reunião de 15 de novembro de 2021, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento do Provedor do Município e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.*

*Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 25 de novembro de 2021, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município e no sítio da Internet, e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 237, de 9 de dezembro de 2021, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias contados da data da sua publicação no Diário da República.*

*Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.*

*À consideração superior.*

*O Assistente Técnico,  
Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"*

Após análise do processo, o Executivo deliberou, por unanimidade:

- **Aprovar o Regulamento do Provedor do Município, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

**Deliberação tomada por unanimidade.**

## 9. PEDIDO DE TRANSPORTE

9.1. Pelo Sr. Presidente foram postos à discussão a análise dos pedidos de transporte das seguintes entidades:

- Do Mourão Futsal Clube, para a deslocação de uma equipa a Moura, no dia 28 do corrente mês, para disputar um jogo de Futsal (Taça Nike);
- Do Agrupamento de Escolas de Mourão, para a deslocação de atletas a Vila Viçosa, no dia 25 do corrente mês, a fim de participarem no treino da Seleção Distrital de Évora de Futsal Sub-17;
- Da ADEREM – Associação de Desenvolvimento de Mourão, para uma deslocação a Portel, no dia 28 do corrente mês, a fim recolher bens alimentares do POAPCM à ADA daquela localidade;

Apreciadas as referidas pretensões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, por proposta do Sr. Presidente, deferir as mesmas.



Deliberação tomada **por unanimidade**.

9.2. Foi lido o requerimento do Senhor Nuno Manuel Oliveira Ralo, de 18 de janeiro de 2022, em que solicita a cedência de uma viatura municipal para os dias 3 e 7 do próximo mês de fevereiro, para se poder deslocar a Évora e a Setúbal, respetivamente.

O Executivo, após troca de impressões e ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento de Cedência de Viaturas de Transporte Coletivo do Município de Mourão, deliberou deferir a referida pretensão.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### 10. MERCADO MUNICIPAL – PROPOSTA DE HASTA PÚBLICA PARA A LOJA N.º 3

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente deu conhecimento da Informação da Subunidade de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, deste Município, n.º INT\_MOURAO/2022/28, de 06-01-2022, cujo teor seguidamente se transcreve:

*"Tendo por referência a participação apresentada pela Sra. Maria José Ralo Alípio, relativamente ao interesse ao direito de ocupação da loja em epígrafe, cumpre-me prestar a seguinte*

#### **INFORMAÇÃO**

1. *A concessão das Lojas, Bancas e instalações complementares é efetuada por arrematação em hasta pública ou por proposta em carta fechada, conforme opção camarária.*
2. *Na presente data a referida loja encontra-se vaga.*

*Assim, de acordo com o preceituado no artigo 9.º do Regulamento do Mercado Municipal, a Câmara Municipal poderá pôr em hasta pública o direito à ocupação da banca acima mencionada, fixando os valores dos lanços e da base de licitação.*

*À consideração superior.*

*A Assistente Técnica,  
Angélica de Jesus Pereira Boletó"*

Depois de apreciada a Informação acima transcrita e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, por proposta do Sr. Presidente:

- a) Conceder o direito de ocupação da referida Loja n.º 3 por arrematação em hasta pública a realizar na reunião ordinária da Câmara Municipal de 7 de fevereiro de 2022, pelas 10,00 horas;
- b) Fixar a base de licitação em **50,00 €**, com lanços de **5,00 €**;
- c) Quando na ausência de pretendentes na hasta pública, a Câmara Municipal concede a sua ocupação, a requerimento de qualquer interessado com dispensa de arrematação e pela taxa mínima fixada, ou seja, a base de licitação (n.º 1 do art.º 11.º do Regulamento do Mercado Municipal de Mourão);



- d) Em tudo o mais, deve ser observado o disposto no Regulamento do Mercado Municipal de Mourão.
- e) A presente deliberação deverá ser publicitada no sítio da Internet do Município e elaborado o respetivo Edital para afixação nos lugares de estilo, bem como nos lugares do Mercado a esse fim destinados.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

### III - ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

#### 1. OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DO CINETEATRO DE MOURÃO - CÁLCULO DA REVISÃO DE PREÇOS N.º 5

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da proposta de Revisão de Preços n.º 5 da empreitada em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número quatro**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

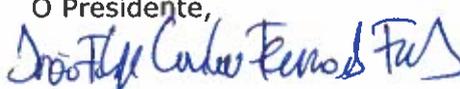
Apreciada a mencionada Revisão de Preços e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

### III - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 7 de fevereiro de 2022, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente,  
  
O Secretário,  
